



**CREF 14**  
GO - TO

**Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região**

**GOIÁS E TOCANTINS**  
CNPJ 08.024.822/0001-14



Goiânia, 27 de Março de 2020.

## **RESOLUÇÃO Nº 084/2020**

Dispõe sobre a Prorrogação do Vencimento da Anuidade Devida ao Sistema CONFEF/CREF's pelos inscritos no Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF 14 GO/TO para o exercício de 2020.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF 14 GO/TO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme art. 40, inciso IX do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - CREF 14 GO/TO;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 12.514/2011 que regulamenta de forma genérica a cobrança de anuidades pelos Conselhos de Fiscalização Profissional;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONFEF n.º 378/2019 que regulamentou o pagamento e a atualização dos valores das anuidades para o exercício financeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** as Resoluções do CREF 14 GO/TO n.º 076/2019 e n.º 082/2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria CREF14 GO/TO N.º 99/2020 que regulamentou a possibilidade de realização de reuniões da Diretoria Efetiva e também da Plenária de forma virtual para dirimir questões de urgência e emergência que



**CREF 14**  
GO - TO

**Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região**

**GOIÁS E TOCANTINS**  
CNPJ 08.024.822/0001-14



demande atuação do CREF14 GO/TO ao longo do período em que perdurar a situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto N.º 9637 de 17 de Março de 2020 do Governo do Estado de Goiás, que determina a suspensão de todas as atividades que demandem aglomeração de pessoas em um mesmo ambiente, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgências e emergências;

**CONSIDERANDO** os reflexos das medidas adotadas pelos poderes públicos, que resultam na impossibilidade de manutenção das atividades normais de inúmeros Profissionais de Educação Física, impondo restrições ao exercício profissional e a consequente redução da percepção de rendimentos mensais;

e, finalmente,

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CREF 14 GO/TO, em reunião extraordinária virtual, especialmente realizada para deliberação a respeito da possibilidade de prorrogação da data de vencimento da anuidade do CREF14 GO/TO, realizada em 27/03/2020;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Art. 1º da Resolução CREF14/GO-TO nº 076/2019 e o Art. 1º da Resolução CREF14 GO-TO nº 082/2020 que alterou o art. 4º da Resolução CREF14 GO/TO nº 076/2019 para constar que: serão prorrogados os vencimentos e mantidos os descontos nos parcelamentos das anuidades 2020, expressamente solicitados via e-mail, ou, presencialmente, na sede do CREF14 GO/TO à todos os registrados Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas que residam nos Estados de Goiás e Tocantins e que solicitaram a concessão de descontos e parcelamento até 31/03/2020, bem como, à todos os registrados Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que, expressamente vierem a também solicitar, via e-mail, ou, presencialmente até 20/06/2020, em parcelas iguais e sucessivas, nos seguintes termos:

**I - Pessoa Física:** 40% de desconto, sendo o valor de R\$ 362,02 (trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos), em até 5 parcelas iguais, com



**CREF 14**  
GO - TO

**Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região**

**GOIÁS E TOCANTINS**

**CNPJ 08.024.822/0001-14**



vencimento prorrogado da 1ª (primeira) parcela para 30/06/2020, 2ª (segunda) parcela para 31/07/2020, 3ª(terceira) parcela para 31/08/2020, 4ª (quarta) parcela para 30/09/2020 e 5ª (quinta) e última parcela para 31/10/2020;

**II - Pessoa Jurídica Faixa I:** 60% de desconto, sendo o valor de R\$ 596,16 em até 5 parcelas, com vencimento prorrogado da 1ª (primeira) parcela para 30/06/2020, 2ª (segunda) parcela para 31/07/2020, 3ª(terceira) parcela para 31/08/2020, 4ª (quarta) parcela para 30/09/2020 e 5ª (quinta) e última parcela para 31/10/2020;

**III - Pessoa Jurídica Faixa II:** 50% de descontos, sendo o valor de R\$ 745,20 em até 5 parcelas, com vencimento prorrogado da 1ª (primeira) parcela para 30/06/2020, 2ª (segunda) parcela para 31/07/2020, 3ª(terceira) parcela para 31/08/2020, 4ª (quarta) parcela para 30/09/2020 e 5ª (quinta) e última parcela para 31/10/2020;

**IV - Pessoa Jurídica Faixa III:** 40% de desconto, sendo o valor de R\$ 894,24 em até 5 parcelas, com vencimento prorrogado da 1ª (primeira) parcela para 30/06/2020, 2ª (segunda) parcela para 31/07/2020, 3ª(terceira) parcela para 31/08/2020, 4ª (quarta) parcela para 30/09/2020 e 5ª (quinta) e última parcela para 31/10/2020;”

§ 1º - Para aqueles inscritos pessoas físicas ou jurídicas que já solicitaram o parcelamento da anuidade exercício 2020, mas que possuem interesse na prorrogação das parcelas vincendas, poderão requerer via e-mail, ou, presencialmente, na sede do CREF14 GO/TO, a prorrogação das parcelas restantes com data de vencimento da 1ª (primeira) parcela prorrogado para 30/06/2020, ante o Estado de Calamidade Pública decretado em razão da Pandemia do Covid-19, contudo, deverá ser acrescido ao valor total da anuidade com desconto, conforme percentuais acima já definidos, o custo dos boletos já emitidos pelo CREF14 GO/TO em face de parcelamento anterior solicitado pelo inscrito pessoa física ou jurídica.

§ 2º - A prorrogação do prazo de vencimento da anuidade 2020 de forma parcelada, bem como, a prorrogação dos descontos com prazo de vencimento também prorrogados não implica direito à restituição de quantias eventualmente já adimplidas pelos inscritos em relação a anuidade 2020.

Art. 2º - Aqueles inscritos que, não optarem pela solicitação de parcelamento da anuidade 2020 de forma expressa, via e-mail, ou presencialmente até



**CREF 14**  
GO - TO

**Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região**

**GOIÁS E TOCANTINS**  
CNPJ 08.024.822/0001-14



30/06/2020, fica prorrogado o vencimento da anuidade 2020, porém, sem qualquer desconto, da seguinte forma:

I - Vencimento da anuidade de Pessoa Física para o dia 30/09/2020, no valor de R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos);

II - Vencimento da anuidade de Pessoa Jurídica para o dia 30/09/2020, no valor de R\$ 1.490,40 (mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos);

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Goiânia, 26 de Março de 2020.

**MARCOS LOPES DE OLIVEIRA**  
Presidente